

PROCESSO Nº:	TCE/012524/2014
NATUREZA:	Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
PERÍODO:	01/01 a 30/06/2014
UNIDADE:	Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
RESPONSÁVEL:	José Bites de Carvalho
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO <i>Campus II</i> – ALAGOINHAS
RESPONSÁVEIS:	Ires Maia Müller (01/01 a 15/06/2014) Áurea da Silva Pereira Santos (a partir de 16/06/2014)
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO <i>Campus XI</i> – SERRINHA
RESPONSÁVEL:	Elivânia Reis de Andrade Alves
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS <i>Campus V</i> – SANTO ANTÔNIO DE JESUS
RESPONSÁVEIS:	Cláudia Pereira de Sousa (01/01 a 15/06/2014) Maria Izabel Freitas Santos de Matos (a partir de 17/06/2014)
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA <i>Campus II</i> – ALAGOINHAS
RESPONSÁVEIS:	Vera Lúcia Costa Vale (01/01 a 17/06/2014) Maria Rosileide Bezerra de Carvalho (a partir de 18/06/2014)
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)
RESPONSÁVEL:	Marta Valéria Almeida Santana de Andrade
UNIDADE / DEPARTAMENTO:	PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
RESPONSÁVEL:	Marcus de Almeida Gomes
RELATOR:	Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto

I. INTRODUÇÃO

Retorna o presente processo a esta 5ª Coordenadoria de Controle Externo para prosseguimento na instrução do feito, conforme determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, revelado em despacho exarado à fl. 283, com o objetivo de atendimento ao quanto requerido pelo Ministério Público de Contas.

II. ANÁLISE

O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 001514/2015 (fls. 280/282), solicita a esta Coordenadoria que seja informado:

a) se a concessão de passagens intermunicipais e interestaduais para deslocamento de docentes não domiciliados nos municípios onde a UNEB mantém Departamentos continuam suspensas;

b) o resultado do relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho ao Conselho Universitário, nos moldes explicitados na Portaria nº 174/2015.

Em resposta ao Ofício nº 001/2016 desta Coordenadoria, a Universidade, através do Ofício nº 0075/2016-GAB (em anexo), assim se manifestou:

a) Estabelecemos controles mais rígidos para aquisição de passagens terrestres para o deslocamento de alguns docentes, entretanto, **não foi suspensa a citada aquisição;**

b) Está pautado para a próxima reunião do Conselho Universitário (CONSU) a **discussão** sobre o relatório final do Grupo de trabalho, constituído pela Portaria nº 174/2015. (Grifos da Auditoria)

III. CONCLUSÃO

Efetuada a devida análise das alegações aduzidas pelo Reitor mediante o Ofício nº 0075/2016-GAB, a Auditoria conclui que não há elementos que indiquem a alteração da situação apontada no Relatório de Inspeção 2014, uma vez que o fornecimento de passagens a docentes continua a ser efetuado e que não foi apresentado o resultado dos trabalhos da Comissão, cujo prazo expirou em 13/03/2015.

Gerência 5D, 15 de fevereiro de 2016.


Gonçalo de Amarante Santos Queiroz

Coordenador de Controle Externo


Ana Patrícia Crisostomo Pereira

Gerente de Auditoria


José Germano dos Santos Júnior

Agente de Controle Externo

OFÍCIO Nº 001/2016 ✓

Salvador, 25 de janeiro de 2016 ✓

Ilmº Sr.
JOSÉ BITES DE CARVALHO
Magnífico Reitor da Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Senhor Reitor, -

A fim de darmos cumprimento às atribuições de competência deste Tribunal, de forma a atender ao quanto solicitado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 001514/2015 (Protocolo TCE/012524/2014), solicitamos à Universidade que informe, num prazo de 72 horas: ✓

a) se a concessão de passagens intermunicipais e interestaduais para deslocamento de docentes não domiciliados nos municípios onde a UNEB mantém Departamentos continuam suspensas;

b) o resultado do relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho ao Conselho Universitário, nos moldes explicitados na Portaria nº 174/2015.

Na oportunidade, informamos que análise da referida documentação será realizada pelo Servidor José Germano dos Santos Júnior.

Para tanto, agradecemos antecipadamente a sua colaboração no sentido de fornecer as condições necessárias à execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

Gonçalo de Amarante S. Queiroz
Gonçalo de Amarante S. Queiroz
Coordenador de Controle Externo

Ana Patrícia Crisóstomo Pereira
Ana Patrícia Crisóstomo Pereira
Gerente de Auditoria

287

Salvador, 29 de janeiro de 2016.

Ofício nº 0075/2016-GAB

Senhor **Gonçalo de Amarante S. Queiroz**
 Coordenador de Controle Externo
 Tribunal de Contas da Bahia (TCE)
 Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador (BA)

Recebido em 29/01/2016.
Gonçalo de Amarante S. Queiroz
 Gonçalo de Amarante Santos Queiroz
 Coordenador de Controle Externo
 5º CCE
 Cad.: 749.847

C/C: **Ana Patrícia Crisóstomo Pereira**
 Gerente de Auditoria / TCE

C/C: **José Germano dos Santos Junior**
 Agente de Controle Externo / TCE

Senhor Coordenador,

A Gerência SD, para as providências cabíveis, atentando para disponibilizar cópia do citado parecer.

Em atenção ao Ofício nº 001/2016, da 5ª Coordenadoria de Controle Externo deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia, respondemos as questões nos seguintes termos:

Inicialmente, é necessário esclarecer que, ante ao desconhecimento do Parecer nº 001514/2015 do Douto Ministério Público de Contas, esta manifestação aborda objetivamente as questões suscitadas, entretanto, requeremos desde já que nos seja facultada uma cópia do referido parecer, possibilitando assim o conhecimento pleno das nuances das questões abordadas, e o regular estabelecimento da ampla defesa.

Antes de entrar no mérito das questões formuladas, é necessário informar que, em 26 de maio de 2015, através do Ofício nº 0506/2015-GAB, anexo, nos manifestamos acerca de questões específicas e circunstanciadas sobre a aquisição de passagens terrestres para o deslocamento de alguns docentes, solicitando a suspensão da recomendação para que possibilitasse a Universidade buscar uma outra forma de resolver a questão da falta de professores em alguns Departamentos.

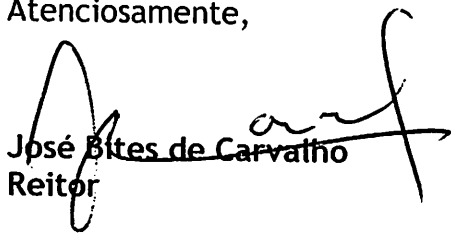
Em decorrência disso, realizamos diligências junto a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia para buscar uma forma de normatizar um incentivo à interiorização para os docentes, no âmbito da discussão do Projeto de Lei nº 21.599/2015, encaminhando, posteriormente às visitas pessoais realizadas aos integrantes da Mesa Diretora, às lideranças e às comissões, o Ofício nº 0895/2015-GAB, em 15/10/2015.




Assim sendo, reiteramos os termos expostos nos referidos documentos, aduzindo por fim que:

- a) Estabelecemos controles mais rígidos para aquisição de passagens terrestres para o deslocamento de alguns docentes, entretanto, não foi suspensa a citada aquisição;
- b) Está pautado para a próxima reunião do Conselho Universitário (CONSU) a discussão sobre o relatório final do Grupo de trabalho, constituído pela Portaria nº 174/2015.

Atenciosamente,


José Bites de Carvalho
Reitor

<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA <small>Autorização Decreto nº 9217/66. DOU 15/07/66. Autorização Decreto: Portaria nº 711/95. DOU 01/08/95</small></p> <p>REITORIA</p>	 <p>UNEB <small>UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA</small></p> <p><small>Cabinete da Reitoria</small></p>
--	---

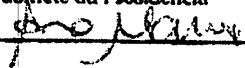
Salvador, 26 de maio de 2015.

Ofício nº 0506/2015-GAB

Doutor Inaldo da Paixão Santos Araújo
 Presidente do Tribunal de Contas da Bahia (TCE)
 Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador (BA)

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RECEBIDO
 EM 27/5/15
 Gabinete da Presidência



Senhor Presidente,

Considerando o Processo Administrativo TCE/012524/2014, referente ao Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial desta Universidade, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2014, sob a relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Antônio Honorato de Castro Neto, vimos fazer um adendo às razões apresentadas através do Ofício nº 0117/2015-GAB, encaminhado a esse Egrégio TCE em 09/02/2015, e solicitar a reconsideração da Recomendação inculpada no item 5.1.2.1 da Notificação nº 005249/2014/TCE/GAPRE/SEG referente ao processo nº TCE/007283/2013, sobre fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais para deslocamento de alguns docentes não domiciliados em municípios onde a UNEB mantém Departamentos ofertando cursos de graduação.

Mesmo já sendo de conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas, entendemos ser necessário contextualizar a origem e a abrangência do funcionamento da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), maior instituição pública de educação superior das regiões Norte e Nordeste do País, organizada com uma estrutura multicampi, possuindo hoje 29 Departamentos, distribuídos em 24 centros regionais sediados no Estado da Bahia, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeducacional e econômico da Bahia e do Brasil.

Com mais de 180 cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância, a UNEB vem constantemente aumentando a oferta de seus cursos de graduação e pós-graduação - stricto sensu (mestrado e doutorado), e empenhada em cumprir o seu papel no desenvolvimento, de forma harmônica e planejada, da educação superior no Estado da Bahia. Dispõe hoje de servidores, professores e técnicos administrativos pertencentes ao seu quadro efetivo, com um reduzido quadro de cargos comissionados, sendo a grande maioria ocupado por servidores da casa, além de prestadores de serviços terceirizados, todos dedicados ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão).

Além disso, o cenário atual da Universidade tem fomentado a participação em projetos e desenvolvimento de programas que vem sendo viabilizados por meio da celebração de convênios com órgãos concedentes das três esferas de governo. Dos



programas desenvolvidos em parceria com o Governo Federal, destacam-se aqueles voltados para a redução do quantitativo de professores sem formação inicial, tais como o Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) firmado entre a UNEB e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na modalidade de Ensino à Distância (EAD), através da CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), e Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI).

Diante deste cenário e já conhecido os históricos e crônicos problemas de gestão da UNEB, ressalte-se, com origens diversas, não só puramente de gestão, é que buscamos, a partir de janeiro de 2014, ao assumirmos a Reitoria, promover alterações tanto na estrutura organizacional como nos mecanismos e sistemas de planejamento, gestão e controle desta Universidade.

Diferentemente das demais universidades estaduais, que estão implantadas em cidades de grande porte, a multicampia da UNEB assume características próprias, na medida em que possui Departamentos em cidades menores e sem maiores atrativos. Tais unidades estão distribuídas em todas as mesorregiões da Bahia com grandes distâncias entre si e dos centros mais desenvolvidos.

Essa realidade explica o fato de que os Departamentos da UNEB implantados em grandes centros, alguns inclusive, próximos à divisa com outros estados da federação, a exemplo de Juazeiro, Barreiras, Guanambi e Teixeira de Freitas, não necessitam da aquisição de passagens para docentes, considerando a migração desses profissionais para a UNEB.

Por outro lado, existe uma imensa dificuldade de preenchimento de vagas, com permanência, para docentes no interior, que se agravou com a exigência da universidade, a fim de garantir a qualidade acadêmica, em ofertar vagas em concursos públicos para professores com mestrado e/ou doutorado. Em muitos *Campi* essa situação já toma contornos dramáticos.

Na verdade, nunca existiu uma política de estado para garantir a permanência desses professores no interior. Diante disso, mesmo com o pagamento de passagens, verifica-se uma alta rotatividade de profissionais docentes dos Departamentos da UNEB localizados nesses *Campi*, através de remoção e/ou exoneração, e migração para outras universidades e órgãos localizados em centros urbanos mais desenvolvidos, em especial aqueles da Região Metropolitana de Salvador.

Como já foi destacado, na UNEB, o pagamento de passagens para professores, não se dá de forma geral e indiscriminada. Ante a realidade da instituição, a concessão das passagens é responsabilidade dos Departamentos, na forma da delegação de competência instituída por Resolução do CONSU, em função da realidade específica de cada um deles.

Aproveitamos o ensejo para esclarecer que, ao contrário do assinalado na notificação do TCE aos quatro Departamentos do interior auditados, a Resolução do CONSU que rege a matéria não é a de nº 127/2000 e sim a Resolução CONSU nº 129/2000 que revogou a anterior. Em anexo, encaminhamos a Resolução vigente.


Ante aos argumentos acima elencados, e do risco imediato de causar a solução de

7

291

continuidade da prestação do serviço fim desta UNEB, que é a formação superior, solicitamos a reconsideração da Recomendação insculpida no item 5.1.2.1 da Notificação nº 005249/2014/TCE/GAPRE/SEG referente ao processo nº TCE/007283/2013, de modo que seja permitido à UNEB fazer o pagamento de passagens aos docentes não residentes em seus respectivos Departamentos de lotação, até que seja encontrada uma solução que não provoque qualquer tipo de instabilidade institucional.

Cordialmente,



José Bites de Carvalho
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

RESOLUÇÃO N.º 129/2000

Publicada no D.O.E. de 01-12-2000, p.20

Suspende os efeitos da Resolução n.º 127/2000-CONSU até ulterior deliberação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições, “ad referendum” do Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Resolução n.º 127/2000 do Conselho Universitário-CONSU de 11 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial de 14 e 15 de outubro de 2000, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Enquanto não houver nova deliberação deste Colegiado, a concessão do pagamento das passagens para deslocamento de docentes no exercício das atividades de ensino ficará sob a responsabilidade dos Departamentos, obedecido o limite de recursos aprovados no Plano Trimestral de Atividades - PTA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 30 de novembro de 2000

Ivete Alves do Sacramento
Presidente do CONSU.